

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – 045/2023/GMS**

**QUESTIONAMENTO 01:**

01 – Tendo em vista que não obtivemos resposta ao questionamento feito anteriormente, questionamos novamente o que segue: Em relação a subcontratação é mencionado que serão exigidos os mesmos critérios de análise da licitante, inclusive no que se refere a qualificação técnica. No caso de serviços que não exigem qualificação específica no edital, qual será a exigência?

02 - O item 5.1.1. d) VI do Termo de Referência informa que, havendo autorização pela fiscalização, poderá ser iniciada a execução de serviços que não contemplem a utilização da área de bota-fora e/ou da usina de concreto, antes da entrega da licença específica. Contudo, qual será a medida adotada pela AMEP caso os órgãos competentes pela elaboração das licenças demorem para emití-las. Questionamos, pois vários serviços dependem da utilização de bota-fora e a falta de licença poderá acarretar em atrasos na execução e ociosidade em equipe e equipamentos mobilizados anteriormente a emissão das licenças.

03 – Tendo em vista que não obtivemos resposta ao questionamento feito anteriormente, questionamos novamente o que segue: No termo de referência no item 5.2 Obrigações da Contratada, letras U e V, é solicitado novamente licenciamentos de órgãos competentes previamente as intervenções. A licitante não tem qualquer gestão sobre esses órgãos. Em caso de atraso nas emissões, comprovadamente sem culpa da licitante, qual deverá ser o procedimento adotado? A contratada poderá mobilizar-se apenas após a emissão das licenças, evitando assim qualquer ociosidade?

**RESPOSTA 01:**

01 - Os parâmetros utilizados para habilitação técnica de serviços subcontratados serão exigidos na mesma proporção que aquela contida no Edital para a fase de habilitação, aliado a isto, os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, para serviços subcontratados, quando aplicáveis, serão os mesmos que os descritos no Edital, em conformidade com a legislação aplicável.

02 - O planejamento deverá ser realizado em conjunto, sendo que os serviços deverão ser autorizados para execução considerando a obtenção das respectivas licenças. A AMEP dará apoio na obtenção das licenças.

03 - O planejamento deverá ser realizado em conjunto, sendo que os serviços deverão ser autorizados para execução considerando a obtenção das respectivas licenças. A AMEP dará apoio na obtenção das licenças.

Não, a obra já se encontra licenciada, portanto, apta para o início das atividades, sendo que apenas as áreas de apoio deverão ser objetos de licenciamentos específicos. A Contratada deverá mobilizar-se na data determinada na Ordem de Serviço e iniciar a execução de cada atividade/serviço a partir de autorizações específicas.

## QUESTIONAMENTO 02:

04 – Tendo em vista que não obtivemos resposta ao questionamento feito anteriormente, questionamos novamente o que segue: O item 5.3 do termo de referência trata das Obrigações da Contratante, entretanto não menciona nada sobre a gestão dos projetos executivos de sua responsabilidade. Como será feita esta gestão referente a alterações, revisões e distribuição de forma a não atrapalhar o andamento das atividades?

05 – Tendo em vista que não obtivemos resposta ao questionamento feito anteriormente, questionamos novamente o que segue: No item 5.4 Execução do Termo de Referência é mencionado que qualquer aprovação de projeto de interferência pelas concessionárias é responsabilidade da Licitante, perguntamos se haverá algum apoio da Contratante neste sentido? A pergunta deve-se a experiências anteriores onde as solicitações de uma empresa não tem o mesmo peso que as solicitações de um órgão público.

06 – Tendo em vista que não obtivemos resposta ao questionamento feito anteriormente, questionamos novamente o que segue: No item 5.5.2 pagina 27 do Termo de Referência informa que: “Todos os programas deverão ser elaborados e entregues antes do início da execução da obra, em até 60 (sessenta) dias do dia determinado para início dos serviços do Contrato, na respectiva Ordem de Serviço” Em nosso entendimento teríamos que apresentar os programas para a contratante 60 dias antes do início das atividades, porém a atividades estão programadas para iniciar 60 dias após a ordem de serviço. Favor esclarecer, pois em nosso entendimento não existe prazo para elaboração dos programas.

## RESPOSTA 02:

04 - A gestão dos projetos é responsabilidade da Contratante, através da fiscalização da obra. É dever da Contratada manter uma via de projeto atualizado completa no canteiro da obra, e tantas mais quanto forem necessárias para perfeito andamento dos serviços, conforme item 5.2.o) do Termo de Referência.

05 - A AMEP dará apoio na obtenção das anuências necessárias.

06 - Conforme especificado no item 5.5.2 do Termo de Referência.

## QUESTIONAMENTO 03:

7 - Tendo em vista que não obtivemos resposta ao questionamento feito anteriormente, questionamos novamente o que segue: O edital, no item 1.1. do Anexo XV, exige a apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral. Através do site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não encontramos nenhuma opção para a emissão do documento requerido. Questionamos se o que se buscou transmitir através do edital foi, na verdade, a exigência do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo SICAF.

8) Na planilha Sintética, item 6.1.5, 6.3.5 e 6.5.5, EMPRÉSTIMO DE 1A CAT em sua composição o material saibro não considera o empolamento, ou seja, o material está considerado como material solto, entendemos que este material será medido com o volume entregue do caminhão, nosso entendimento está correto?

9) Na planilha Sintética, item 6.3.6, 6.4.4 e 6.5.6, EMPRÉSTIMO DE 3A CAT em sua composição o material rachão considera o empolamento, ou seja, o material está considerado

como volume para o aterro compactado, neste caso a medição será geométrica, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 03:**

07 - Conforme Edital.

08 - Sim, o entendimento está correto.

09 - Sim, o entendimento está correto.

**QUESTIONAMENTO 04:**

10) Nos drenos com utilização de geocomposto drenante Macdrain TD c/bolsa p/tubo poderá ser utilizado um similar?

11) Quanto aos desvios de tráfego: Visitamos o trecho várias vezes e conhecemos bem o local das intervenções, analisando o método construtivo especificado em projeto será necessário a interdição total da pista, com isso teremos bloqueio do trânsito dos usuários da região (moradores da comunidade local, centro de eventos, produtores rurais, estudantes, extração de pinus, comércio, minerações e indústrias), para o que deveriam utilizar os desvios indicados em projeto. Em nosso entendimento, tais desvios não resolverão a questão, seja por impedir a comunidade de transitar e até de acessar suas residências e locais de trabalho, seja pela distância que tais desvios crescerão para quem utiliza a estrada diariamente. Desta forma questionamos, qual a solução que vossas senhorias teriam para isto tendo em vista que os desvios de tráfegos oferecidos não serão suficientes?

**RESPOSTA 04:**

10 - Sim, desde que todas as especificações sejam semelhantes, confirmando a similaridade.

11 - Deverá ser prevista execução da obra com interrupções parciais e desvios de forma a minimizar os transtornos aos usuários locais, como em qualquer obra desta natureza. O tráfego atual é considerado baixo, o que deverá facilitar trânsito em meia pista, quando necessário e possível. Para melhor planejamento da execução da obra, também pensando no menor impacto aos usuários, é previsto período de planejamento entre as empresas executora de obras e de apoio à fiscalização, em conjunto com a própria fiscalização da obra.

**QUESTIONAMENTO 05:**

12) Reforçando nosso questionamento (No item 5.5.2 pagina 26 e 27 do Termo de Referência), entendemos que a empresa vencedora terá um prazo hábil para liberar as licenças, levando em conta que nenhuma empresa tenha esse conhecimento e domínio de tempo de análise dos órgãos responsáveis e por histórico a empresa levará tempo considerável para emissão das licenças. O início do prazo executivo do contrato e mobilização contará a partir das emissões das licenças? Haverá apoio da AMEP para a celeridade dos processos?

13) O item 5.4.4 do edital exige que a usina de concreto móvel seja dosadora e misturadora. Por que não pode ser utilizada apenas usina dosadora com a mistura acontecendo durante transporte em caminhões betoneira?

14) Nas composições de bota-fora com DMT 25km a 30km, 30km a 35km, 35km a 40km, 40km a 45km e 45km a 50km, não tem taxa de destinação ou espalhamento e compactação, como serão averbados estes custos?

**RESPOSTA 05:**

12 - Não, a obra já se encontra licenciada, portanto, apta para o início das atividades, sendo que apenas as áreas de apoio deverão ser objetos de licenciamentos específicos. A Contratada deverá mobilizar-se na data determinada na Ordem de Serviço e iniciar a execução de cada atividade/serviço a partir de autorizações específicas.

Sim, a AMEP dará apoio na obtenção das licenças.

13 - De acordo com o item 5.3.5 - Pavimento rígido executado com equipamento de fôrma-deslizante, subitem c.1), da especificação de serviço indicada DER/PR ES-PA 35/23, para execução do pavimento de concreto com pavimentadora de formas deslizantes, obrigatoriamente deve ser utilizada usina misturadora.

14 - É considerado custo de espalhamento e conformação no bota-fora, previstos nos itens 6.1.10, 6.2.6, 6.3.11, 6.4.8 e 6.5.12 da planilha orçamentária.

**QUESTIONAMENTO 06:**

15) Para os reaterros de bordo de pavimento, não identificamos origem do material e/ou local que averba o carregamento, transporte e descarga deste material, favor indicar item da planilha e local de origem do material

**RESPOSTA 06:**

15 - O serviço deverá ser executado com solo local, proveniente de corte, selecionado de material inservível para corpo de aterro e camada final de terraplanagem, a ser colocado em bota-esperas próximos aos locais de aplicações.

**QUESTIONAMENTO 07:**

16) por se tratar de licenciamento, é sabido que temos sempre morosidade neste processo, onde a contratada não tem como garantir que as licenças sejam liberadas na sua totalidade dentro do prazo, desta forma caso atrase o andamento da obra ou tenha interferência no bom andamento da obra, como serão pagos os indiretos e diretos da obra, por falta de licenciamento?

17) Quanto aos desvios de tráfego: Visitamos o trecho várias vezes e conhecemos bem o local das intervenções, analisando o método construtivo especificado em projeto será necessário a interdição total da pista, com isso teremos bloqueio do trânsito dos usuários da região (moradores da comunidade local, centro de eventos, produtores rurais, estudantes, extração de pinus, comércio, minerações e indústrias), para o que deveriam utilizar os desvios indicados em projeto. Em nosso entendimento, tais desvios não resolverão a questão, seja por impedir a comunidade de transitar e até de acessar suas residências e locais de trabalho, seja pela distância que tais desvios crescerão para quem utiliza a estrada diariamente. Desta

forma questionamos, qual a solução que vossas senhorias teriam para isto tendo em vista que os desvios de tráfegos oferecidos não serão suficientes?

**RESPOSTA 07:**

16 - Os custos diretos serão remunerados caso mobilizados durante o período. Os indiretos são remunerados no BDI.

17 - Deverá ser prevista execução da obra com interrupções parciais e desvios de forma a minimizar os transtornos aos usuários locais, como em qualquer obra desta natureza. O tráfego atual é considerado baixo, o que deverá facilitar trânsito em meia pista, quando necessário e possível. Para melhor planejamento da execução da obra, também pensando no menor impacto aos usuários, é previsto período de planejamento entre as empresas executora de obras e de apoio à fiscalização, em conjunto com a própria fiscalização da obra.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

**Paulo José Bueno Brandão**

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **Questionamentosreabertura0117.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 04/01/2024 17:42 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **20.887.963-4** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 04/01/2024 17:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f2b6b4477f88b8161e16aedb556a4c2**.